

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, ÀS
EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 2005.**

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esse projeto foi debatido nesta Casa há mais de 2 anos.

Na última semana, estivemos nas lideranças do Partido dos Trabalhadores e do PPS e aceitamos emendas do PDT. De modo que todas as emendas apresentadas foram incluídas no projeto.

A primeira delas aumenta o prazo de proteção às atividades do IRB, que é de autoria do PPS; a segunda, de autoria do Deputado Miro Teixeira, estabelece restrições para que empresas sediadas em paraísos fiscais participem da operação de resseguros; e as emendas do PT ampliam também o prazo de proteção às atividades do IRB e obrigam a União a fazer um aporte de capital no IRB em determinadas condições e corrigem 2 artigos de entrada em vigor.

De modo que o meu parecer é favorável. Apenas no que se refere à Emenda nº 2, aceitamos a nova redação do § 1º do art. 4º, sendo que consideramos o § 2º desnecessário pelo fato de estar coberto pelo § 1º.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) - V.Exa. aprovou todas as emendas, com ressalva da Emenda nº 2.

O SR. FRANCISCO DORNELLES – Com exceção da nova redação do § 2º da Emenda nº 2.